

CHAMADA DE STARTUPS

Edital de Participação



REALIZAÇÃO



EMPRESA ANFITRIA



EDITAL PARA SELEÇÃO DE STARTUPS PARA PARTICIPAÇÃO NO SENDI 2023

PREÂMBULO

O SENDI – Seminário Nacional de Distribuição de Energia é o maior evento de distribuição de energia da América Latina, que busca apresentar as principais inovações do setor, com destaque para soluções sustentáveis e de alta qualidade, além de abordar temas como digitalização, descarbonização, descentralização e inclusão, de diferentes maneiras, como palestras e exposições. O evento ocorre bianualmente e, no presente ano de 2023, a empresa anfitriã será a EDP – Energias do Brasil S.A, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 03.983.431/0001-03, situada na Rua Werner Von Siemens, 111, Prédio 22, Lapa – São Paulo.

A ABRADEE – Associação Brasileira de Distribuidores de Energia Elétrica, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.058.328/0001-69, situado no Setor Scn Quadra 2, Bloco D, Entrada A, Sala 1101, Asa Norte - Brasília, convida startups a participarem da chamada pública, realizada pela empresa anfitriã, para participarem da edição de 2023 do SENDI – Seminário Nacional de Distribuição de Energia, que acontecerá no período de 7 a 10 de novembro deste ano, no município de Serra – Espírito Santo.

Endereço completo do local do evento: Pavilhão de Exposição de Carapina – Rodovia do Contorno BR-101, Km 1 – Jardim Carapina | Serra – ES.

1. Objeto

1.1 O presente Edital tem como objetivo convocar Startups preferencialmente inseridas no setor elétrico, como energytechs e cleantechs, a participarem do evento SENDI – Seminário Nacional de Energia e Distribuição, porém as inscrições estão abertas para startups de outras categorias também.

1.2 Das Startups devidamente inscritas por meio deste Edital, serão selecionadas 30 (trinta) Startups, que participarão de forma gratuita no evento.

Serão utilizados os seguintes critérios para seleção das 30 Startups:

- Inscrição mediante formulário;
- Estar em Operação e possuir Faturamento;
- Ser ou ter sido encubada ou acelerada ou residente de um Ambiente Promotor de Inovação (API);
- Ter participado de concurso, disputa, maratona, hackaton ou outra iniciativa similar voltada especificamente a Startups;

Esses critérios serão verificados e avaliados pela Associação Base27 e pela EDP – Energias do Brasil S.A. Será utilizado como critério de desempate, caso necessário:

- Políticas de diversidade e inclusão
- Número de vagas afirmativas
- Políticas de ESG
- Origem fora do eixo sul-sudeste

1.3 O objeto principal dessa chamada é promover a participação gratuita de startups do setor elétrico no SENDI 2023, considerando que o evento é uma grande oportunidade para as Startups:

- Divulgarem seus produtos e serviços;
- Se conectarem a potenciais parceiros e investidores;
- Compartilharem conhecimento e experiências;
- Fortalecerem sua marca;
- Prospectarem mão de obra qualificada;
- Realizarem negócios.

2 - Justificativa

2.1 Pela primeira vez, o SENDI terá um espaço inteiramente destinado a temática de inovação. Com isso, pretende-se estimular a criação e desenvolvimento de soluções inovadoras para o setor elétrico, marcando o início ou aceleração da jornada de sucesso das startups.

A reunião de profissionais com propósito comuns, a exposição da marca e do produto ou serviço a um público qualificado e, ainda, a perspectiva de estabelecimento de conexões estratégicas fazem de eventos como o SENDI - Seminário Nacional de Energia e Distribuição uma oportunidade real de crescimento das startups participantes. Baseado nessa premissa e convicto da relevância de seu papel no desenvolvimento e fortalecimento do Ecossistema Nacional de Inovação com foco no setor de energia, o SENDI lança o presente Edital de Seleção de Startups para Participação no SENDI 2023, que será realizado dos dias 7 a 10 de novembro em Serra – ES.

3 - PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

O SENDI receberá propostas de participação de pessoas jurídicas que possuam os seguintes pré-requisitos:

3.1 Pessoa jurídica (MEI – Microempreendedor Individual, ou Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP)

3.2 Ter uma startup nas fases de operação ou tração:

- (i) Operação: Startup tem um produto ou um MVP (mínimo produto viável), o qual está no mercado, almejando a busca por mais clientes e expansão da operação.
- (ii) Tração: Startup madura, em momento de crescimento de vendas, clientes e marketshare (participação de mercado).

3.3 Objetivo é selecionar 30 (trinta) Startups independentemente do estágio em que se encontram (operação ou tração).

3.4 As Startups interessadas em participar gratuitamente do SENDI 2023 devem fazer a inscrição através do formulário online disponível no link: <https://forms.office.com/e/426sJeGQK5>

3.5 A data limite para fazer a inscrição será o dia **3 de setembro, às 23:59 (Horário de Brasília)**.

4 - FASES DA SELEÇÃO

A seleção de Startups para participação no SENDI 2023 será composta por 03 fases:

- i. Inscrição
- ii. Curadoria de Seleção
- iii. Divulgação do Resultado

4.1 FASE 1 – Inscrição

Essa fase compreende a Inscrição, com objetivo de selecionar as 30 (setenta) Startups que serão contempladas com a participação gratuita do SENDI 2023.

As inscrições estarão abertas do dia **17 de agosto de 2023 até o dia 3 de setembro de 2023**, às 23:59 (Horário de Brasília).

4.2 FASE 2 – Curadoria de Seleção

A Associação Base27 e a EDP – Energias do Brasil S.A. serão responsáveis pela seleção das Startups inscritas. A decisão por parte da associação e da empresa se darão com base nas respostas apresentadas no formulário de inscrição. Tais respostas serão analisadas à luz dos critérios apresentados no item 1.2 deste Edital.

Importante destacar que o processo de seleção considerará a ordem de inscrição por parte das **Startups**.

4.3 FASE 3 – Divulgação do Resultado

O resultado inicial será anunciado no dia 20 de setembro de 2023, por meio de e-mail enviado às Startups selecionadas e inabilitadas, bem como através de divulgação pelas redes sociais do SENDI.

5. IMPORTANTE

5.1 Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito somente por escrito, dirigido ao e-mail inovação@edpbr.com.br; com o assunto “EDITAL STARTUPS - SENDI” e com cópia para henriquelopes.souza@edp.com. O prazo para resposta é de até 03 (três) dias úteis.

7. INABILITAÇÃO

7.1 É vedada a participação de empreendedores e pessoas jurídicas que, por si ou por qualquer dos profissionais que a integram, direta ou indiretamente:

I) Tenham sofrido aplicação de penalidades por qualquer motivo derivado da participação, em licitação e contratos com a ABRADÉE e a EDP, porquanto perdurem os motivos da punição;

7.2 Durante a etapa de Inscrição, será automaticamente inabilitada a empresa que deixar de atender às exigências integrais deste Edital.

8. DATAS E PRAZOS

8.1 O presente Edital permanecerá vigente até a realização da última ação prevista no Cronograma a seguir:

AÇÃO	DATA
Lançamento do Edital	17/08/2023
Período de inscrição	17/08/2023 a 03/09/2023
Anúncio das 30 startups selecionadas	20/09/2023

9. FORMALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES SELECIONADOS

9.1 As startups selecionadas deverão assinar um Termo de Compromisso referente à sua participação no evento, que será enviado pós-divulgação das startups selecionadas.

9.2 Ceder os direitos de uso de imagem obtidas durante a participação no SENDI 2023 para a utilização em campanhas/ações/peças promocionais e/ou institucionais da ABRADÉE, da EDP e do próprio SENDI.

9.3 Concordar em compartilhar os dados pessoais e/ou da startup com a ABRADÉE e a EDP, bem como, quando necessário, aos prestadores de serviços contratados pela ABRADÉE ou pela EDP, bem como em receber comunicados da ABRADÉE e da EDP, para participação em ações voltadas à inovação, startups e empreendedorismo, inclusive em ações futuras, respeitando as regras da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1 O ato de inscrição pressupõe plena concordância de todos os termos deste Edital.

10.2 A ABRADÉE, o SENDI e a EDP reservam o direito de divulgar o apoio e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos da startup selecionada em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal on-line e redes sociais, sem qualquer ônus adicional. Dessa forma, a relação entre o SENDI e as startups selecionadas contemplam a cessão do direito da utilização de imagens, ilustração, voz, fotografia e produtos para as ações de comunicação do SENDI, quando for o caso.

10.3 As startups selecionadas autorizam a utilização da difusão do conteúdo, bem como de imagens de seus representantes e/ou dos produtos desenvolvidos e áudio daqueles envolvidos nos projetos apoiados em campanhas e sites de interesses, resguardados os direitos autorais, sem ônus para o SENDI, ABRADÉE ou EDP.

10.4 Ao se inscrever, a startup assume integral responsabilidade para todos os efeitos legais, pela inexistência de plágio nos produtos e serviços a serem desenvolvidas ou de violação de direitos autorais e/ou conexos de terceiros.

10.5 As startups selecionadas, por meio de seu proponente, serão responsabilizadas por eventuais danos e/ou reclamações sofridos pelo SENDI de forma exclusiva e integral, caso haja omissão de quaisquer informações pertinentes à titularidade de direitos de autor ou propriedade, além de ocasionar seu desligamento do projeto.

10.6 A participação neste Edital de chamamento público implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas, sob as quais não poderá alegar desconhecimento.

10.7 Os organizadores poderão, a qualquer tempo, cancelar ou alterar o presente Edital, no todo ou em parte, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação às startups participantes, informando previamente as empresas participantes do processo de seleção, sempre se pautando pela legalidade e pelo respeito aos participantes.

10.8 Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital, deverá ser feito por escrito pelo e-mail inovação@edpbr.com.br; e com cópia para henriquelopes.souza@edp.com.

10.9 A participação das startups selecionadas no SENDI 2023 implicará a aceitação incondicional, integral e irrevogável de todas as normas contidas neste Edital e documentos que deste originarem.

10.10 A não aceitação de qualquer um dos pontos que compõem este Edital supõe a não participação no SENDI 2023.

10.11 Toda e qualquer situação não prevista neste Edital, bem como eventuais casos omissos e/ou diversos, serão decididos, exclusivamente, pelos organizadores do evento.

10.12 As startups devem se responsabilizar por todas as despesas relacionadas com as obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas, incluindo contribuições para a previdência social e demais despesas decorrentes da participação neste Edital e no evento SENDI, ficando a ABRADÉE e a EDP excluídas de qualquer responsabilidade ou solidariedade, no âmbito trabalhista, fiscal, civil, penal e tributário.

10.13 É vedado às startups assumir quaisquer despesas em nome e por conta da ABRADEE e da EDP;

10.14 As participantes e/ou selecionadas deverão fornecer a ABRADEE e da EDP toda e qualquer informação/documentação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Edital, bem como para facilitar ao mesmo a fiscalização da participação no evento SENDI;

10.15 As participantes e/ou selecionadas responderão pelos atos praticados por seus empregados, que vierem a causar dano a ABRADEE, a EDP ou a terceiros, independentemente que tenham sido realizados por culpa ou dolo;

10.16 As participantes e/ou selecionadas deverão indenizar a ABRADEE, a EDP ou a terceiros, por todo e qualquer prejuízo que de forma direta ou indireta possa resultar quando da participação no evento, exceto em casos fortuitos ou de força maior contemplados no Código Civil Brasileiro, isentando em qualquer caso a ABRADEE e a EDP em toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência de prejuízo;

10.17 As participantes e/ou selecionadas deverão cumprir o Código de Ética da ABRADEE e da EDP;

10.18 Na execução deste Edital e/ou participação do evento SENDI, assim como em suas relações com a ABRADEE, EDP, órgãos públicos, agentes públicos e partidos políticos, as startups, por si, por seus prepostos e colaboradores, comprometem-se a não oferecer, dar ou comprometer-se a dar, aceitar ou comprometer-se a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de terceiro, pagamento, doação, compensação, vantagem financeira ou não ou mesmo benefícios de qualquer espécie que constituam, direta ou indiretamente, ou que tenha razões para acreditar que constituam prática ilegal, de corrupção e/ou de improbidade administrativa.

10.19 As partes (ABRADEE, EDP e startups), se comprometem ao atendimento da Lei nº 13.709/2018 que regula as atividades de tratamento de dados pessoais, fazendo cumprir e respeitando as regras obrigacionais, devendo ser solicitando o consentimento para uso de dados pessoais de acordo com a finalidade e quando necessário.

10.20 A disposição dos estandes disponibilizados no evento será por ordem de inscrição das Startups.

10.21 A estrutura física e os respectivos mobiliários serão fornecidos gratuitamente pela organização do evento. As imagens de referência constam no campo "ANEXOS" deste Edital, são meramente ilustrativas e estão sujeitas a alterações.

10.22 Fica eleito o foro de Vitória, Estado do Espírito Santo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital.

Vitória/ES, 17 de agosto de 2023

ANEXOS



Figura 1 – Espaço Inovação – Lateral 1



Figura 2 - Espaço Inovação – Lateral 2